

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6768/05
de 04 de março de 2005

Nº 1690 DE 18/03/2005

Inclui no calendário oficial do Município o "Hallel Vale".

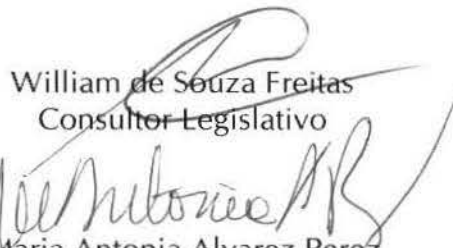
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

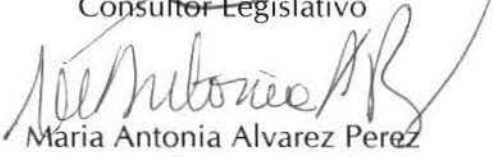
Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial de festividades do Município de São José dos Campos, nos termos da Lei Municipal nº 2706/83, o "Hallel Vale", que acontece anualmente no terceiro fim de semana do mês de junho.

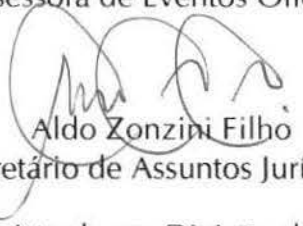
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de março de 2005.

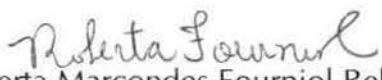

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Maria Antonia Alvarez Perez
Assessora de Eventos Oficiais


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 91/2003 de autoria do Vereador Cristóvão Gonçalves)